



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS N.º 866

**AJUSTE DIRETO, EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS, PARA AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTAS DA VILA 2024, EM HONRA
DE S. BARTOLOMEU, DO CONCELHO DE VILA FLOR – “CALEMA”**

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, celebraram o presente contrato: -----

- **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - **MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, com sede na Avenida Marechal Carmona, 5360-303 Vila Flor, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º **506696464**, legalmente representado por **PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO**, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor**, em conformidade com os poderes que lhe estão consignados na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- **SEGUNDO OUTORGANTE:** - **SENHORES DO AR II – PRODUÇÕES, LDA.**, com sede na Rua Estado da Índia, n.º 8, 4.º Piso, 2685-048 Sacavém, matriculada no Registo nacional de Pessoas Coletivas, com o número único de matrícula e pessoa coletiva **513 277 633**, com o capital social de [REDACTED], o que verifiquei pela certidão permanente com o código de acesso [REDACTED], e entregue pelo segundo outorgante em 14/08/2024, juntamente com os restantes documentos de habilitação, aqui representada legalmente por **ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA GOMES**, portador do Cartão de Cidadão



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

n.º [REDACTED], com o contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e **CARLOS MANUEL JESUS GUILHERME**, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], com o contribuinte fiscal n.º [REDACTED], que outorgam na qualidade de **Representantes Legais**, com os necessários poderes. -----

- E, pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, foi dito: -----

- Que de harmonia com o Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, datado de 14 de agosto de 2024, foi autorizada a celebração do presente contrato, adjudicada ao segundo outorgante e aprovada a respetiva minuta do contrato para **“Aquisição de Serviços de Animação Musical para as Festas da Vila 2024, em Honra de S. Bartolomeu, do Concelho de Vila Flor – “CALEMA”**, nas seguintes condições e cláusulas: -----

- **PRIMEIRA:** - O objeto do presente contrato consiste na realização de um espetáculo no dia 23 de agosto de 2024, pelo grupo de cantores **“CALEMA”**, incluído na celebração das **“Festas da Vila 2024, em Honra de S. Bartolomeu”**, do Concelho de Vila Flor. -----

- **SEGUNDA:** - Esta aquisição de serviços é adjudicada pelo valor de **45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros)**, que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, de harmonia com o orçamento anexo à proposta apresentada pelo segundo outorgante, que fica a fazer parte integrante deste contrato. -----

- **TERCEIRA:** - O presente contrato terá a duração máxima de **um dia**, correspondente à data de realização do espetáculo, no dia 23 de agosto de 2024. -----

- **QUARTA:** - O pagamento da presente prestação de serviços será efetuado integralmente, após cumprimento da obrigação objeto do presente contrato e após a emissão da respetiva fatura. --



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

- **QUINTA:** - O prestador de serviços deverá guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vila Flor, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do presente contrato, pelo que toda a informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo, não poderão ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução este contrato. -----
- **SEXTA:** - Exclui-se do dever de sigilo referido na cláusula anterior deste contrato, a informação e documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----
- **SÉTIMA:** - O dever de sigilo deverá manter-se em vigor até ao termo do prazo de 2 (dois) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----
- **OITAVA:** - O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou quaisquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, nem proceder à subcontratação nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 317.º do CCP. -----
- **NONA:** - São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. -----
- **DÉCIMA:** - Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, quaisquer dos direitos mencionados na cláusula anterior, o adjudicatário ficará



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

obrigado a indemnizá-la de todas as despesas que, em consequência, tiver de fazer e de todas as quantias que tenha que pagar, seja a que título for. -----

- **DÉCIMA PRIMEIRA:** - A entidade adjudicante poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do segundo outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, mediante declaração enviada ao segundo outorgante, e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante. -----

- **DÉCIMA SEGUNDA:** - Os pagamentos serão efetuados através da Ordem de Pagamentos na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Flor até 30 dias contados após a receção da fatura no Município de Vila Flor, a qual só poderá ser emitida após o vencimento das obrigações respetivas, nos termos do n.º 3 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

- **DÉCIMA TERCEIRA:** - Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, a informação técnica n.º 35/2024, datada de 01/08/2024, da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Compras e Contratação Pública, em regime de substituição, do Município de Vila Flor, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho, todos os elementos patenteados em concurso e a proposta do segundo outorgante. -----

- **DÉCIMA QUARTA:** - Quanto ao mais, aplicar-se-ão as especificações do caderno de encargos aprovado por Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, datado de 02 de agosto de 2024 e, na parte não especificamente prevista, as normas do Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, conforme determina o n.º 5 do mesmo diploma. Em tudo o mais, o presente contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual. -----

- **DÉCIMA QUINTA:** - A necessidade de recurso ao Ajuste Direto deve-se, especialmente, à impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios da Autarquia. -----

- **DÉCIMA SEXTA:** - São vinculativas todas as condições do procedimento apresentado. -----

- **DÉCIMA SÉTIMA** - O presente contrato entra em vigor após a sua assinatura. -----

- **DÉCIMA OITAVA:** - Foi designado para **Gestor do Contrato**, [REDACTED]
[REDACTED], com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

- **DÉCIMA NONA:** - O encargo resultante deste contrato relativo ao ano em curso, no valor total de **45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, vai ser satisfeito pela dotação orçamental com a seguinte classificação orgânica: **01.02** e económica: **02.02.25**, e nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, pelo compromisso n.º **2024/1128**, efetuado com base no cabimento n.º **2024/981**, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), aplicável por remissão da Implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual. -----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

- Pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** foi dito que aceita para a sociedade que representa o presente contrato, com todas as cláusulas, condições e obrigações de que declara ter inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos precisos termos acima exarados. -----

- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

- Para que conste de documento autêntico oficial e para os devidos efeitos, se lavrou o presente contrato, que vai ser assinado digitalmente por ambos os outorgantes. -----

ARQUIVO: Informação técnica n.º 35/2024, datada de 01 de agosto de 2024, da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Compras e Contratação Pública, em regime de substituição, do Município de Vila Flor, Cláudia Isabel Vilarés de Carvalho, Convite e Caderno de Encargos, Minuta do Contrato, Proposta do segundo outorgante e documentos de habilitação entregues pelo segundo outorgante em 14/08/2024. -----

- Verifiquei, por ter feito prova, que o segundo outorgante tem a sua situação regularizada, relativamente a contribuições para a Segurança Social e a dívidas por impostos ao Estado Português, assim como nada consta no Registo Criminal da empresa e de todos os órgão sociais que a compõem para a finalidade de Contratação Pública. -----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

O 1.º Outorgante,

██████████

O 2.º Outorgante,

- Isento do Imposto de Selo de acordo com o artigo 99.º do Orçamento de Estado para 2010, que alterou a Tabela Geral do Imposto de Selo do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro.

Av. Marechal Carmona * 5360-303 VILA FLOR *Tel. 278 510 100 * Fax 278 512 380 * [NIPC 506 696 464](mailto:NIPC.506.696.464@cm-vilafior.pt) * www.cm-vilafior.pt

PG.01_IMP.24